



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

PROJETO DE LEI N.º 004, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R\$387.050,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) natureza(s) de despesa(s), abrindo-se para este fim:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Unidade 12 - Secretaria Municipal de Obras

Subunidade 01 - Secretaria Municipal de Obras

2.12.01.15.451.0004.1.0014-2.710.000 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ----- R\$ 189.050,00

2.12.01.15.451.0004.1.0014-2.706.000 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ----- R\$ 198.000,00

Total da Unidade 12 ----- R\$ 387.050,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 387.050,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 387.050,00

Parágrafo único. A despesa objeto desta lei possui adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o Plano Plurianual.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do Parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 13 de fevereiro de 2026.

Ivan Soares Pullig

Prefeito Municipal



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004 DE FEVEREIRO DE 2026

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande – MG

Com os respeitosos cumprimentos deste Executivo, tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Exa. e de seus ilustres pares, o Projeto de Lei, que *“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R\$387.050,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

O presente Projeto de Lei visa à inclusão de dotação orçamentária sob a rubrica 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), destinada especificamente à execução de obras de pavimentação de vias públicas no município de Volta Grande. Tal medida constitui demanda prioritária para a infraestrutura municipal, impactando diretamente na mobilidade urbana, segurança viária, saúde pública e valorização do patrimônio da nossa comunidade.

A abertura deste crédito encontra amparo legal no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, haja vista que utilizará como fonte o Superávit Financeiro. Desse modo, tem-se por cristalino que a execução desta despesa não prejudicará as metas fiscais já estabelecidas para outras secretarias no orçamento atual.

Sendo assim, torna-se inquestionável que o presente projeto atende adequadamente as exigências legais, uma vez que informa as dotações suplementadas e especifica como fonte de recurso o Superávit Financeiro.

Ante ao exposto, considerando a constitucionalidade, a legalidade da matéria, que se encontra em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Leis Orçamentárias vigentes e Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, submeto o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres edis, solicitando-lhes sua aprovação na forma legal, certos da aprovação



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do artigo 144 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Volta Grande.

Volta Grande, 13 de fevereiro de 2026

Ivan Soares Pullig

Prefeito Municipal